



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 612/2016

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS INCLUIR/PAIF DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. MIGUEL LOURENÇO DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário, por prazo determinado até 31 de dezembro de 2016, os profissionais necessários ao funcionamento dos Programas INCLUIR/PAIF através da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Divino de São Lourenço, com os seguintes quantitativos e especificações:

- a) 01 (um) Motorista, com carga horária de até 40 (quarenta e quatro) horas semanais, percebendo remuneração constante na Carreira IV do Plano de Cargos e Carreira do Poder Executivo Municipal.
- b) 02 (dois) Psicólogos, com carga horária de até 30h. (trinta) horas semanais, percebendo remunerações de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
- c) 02 Assistentes Sociais p/ (INCLUIR / PAIF) respectivamente, com carga horária de até 30 horas, percebendo remunerações de

R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

**Art. 2º** Caso haja necessidade de redução na carga horária dos profissionais o salário será reajustado proporcionalmente às horas trabalhadas.

**Art. 3º** As contratações de que trata o artigo anterior deverão ser feitas através de contrato administrativo próprio pelo Departamento de Recursos Humanos, conforme a legislação própria a que se refere à contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e serão regidas, de forma complementar, pelo Estatuto dos Servidores do Município de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Ação Social: 08.244.010.2056 - 3.1.90.11.00 - Ficha 00032 / 08.244.010.2059 - 3.1.90.11.00 - Ficha 00038 / 08.244.010.2056 - 3.1.90.11.00 - Ficha 00032

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divino de São Lourenço-ES, em 03 de março de 2016.

Miguel Lourenço da Costa

Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos três dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis (03/03/2016).

Wellyngton José da Silva Antunes

Secretário Municipal de Administração

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 29/07/2021*